



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

<http://www.ibitinga.sp.gov.br>

Sábado, 18 de Abril de 2015 * Ano XV - Edição nº 699

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete do Prefeito

Republicado por necessidade de retificação.

LEI Nº 4.072 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Subvenção Social com a Associação Senhor Bom Jesus - Asilo São Vicente de Paula, para repasse de recursos de origem do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.352/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de subvenção social com a Associação Senhor Bom Jesus - Asilo São Vicente de Paula, no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), conforme plano de trabalho em anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública
e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Art. 2º. As subvenções a serem firmadas serão cobertas com recursos de origem federal, depositados em contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

Art. 3º. O objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho, aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no termo final do ajuste.

Art. 4º. O prazo de duração será de 06 (seis) meses, e vigorará entre 1º de janeiro a 30 de junho de 2015, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, as entidades serão notificadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à subvenção.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de abril de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.076 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a alterar a finalidade de uso de veículos destinados ao transporte de alunos, em razão do tempo de uso.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em

conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.358/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a finalidade de uso de veículos destinados ao transporte de alunos, levando-se em consideração as orientações contidas no Guia de Transporte Escolar, elaborado pelo Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 2º. Esta autorização recairá sobre os veículos: ônibus, tipo Marcopolo/Volare W8 ESC, nº do chassi 93PB11E3P8C022786, cor prata e ônibus, tipo Marcopolo/Volare W8 ESC, nº do chassi 93PB11E3P6C017308, cor azul, que têm 08 e 10 anos de uso, respectivamente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de abril de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.077 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Aditamento ao Termo de Subvenção celebrado com a Associação de Artes de Ibitinga – “Assari – Escola”.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.360/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Aditamento ao Termo de Subvenção celebrado com a Associação de Artes de Ibitinga – “Assari – Escola”, aprovado pela Lei Municipal nº 4.040, de 02 de fevereiro de 2015, no valor de R\$ 6.602,22 (seis mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos), conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º. O Termo de Aditamento a ser firmado será coberto com recursos de origem municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de abril de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.078 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Pró-Labore aos policiais militares que realizarem os serviços de policiamento, fiscalização e disciplina das atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.361/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal da Estância Turística de Ibitinga, autorizado a conceder pró-labore mensal aos Policiais Militares em decorrência do convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do Decreto Estadual nº 43.133, de 1º de junho de 1998, anexo II.

Art. 2º. O pró-labore será concedido mensalmente fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) aos Policiais Militares que realizarem, por pelo menos 12 (doze) horas semanais, a fiscalização e o policiamento do trânsito e tráfego nas vias, logradouros e estradas do Município.

Art. 3º. Os beneficiados por esta lei perderão o direito ao “pró-labore” quando estiverem afastados em razão de licença-prêmio superior a 30 (trinta) dias ou respondendo a qualquer procedimento administrativo que lhes impeça de exercer atividades de fiscalização de trânsito, desempenhando atividades em outras unidades da Polícia Militar, que não as do Município de Ibitinga, Estado de São Paulo, que estejam participando de curso por período superior a 15 (quinze) dias, que estejam em gozo de férias ou de licença de qualquer natureza.

Art. 4º. O Comando da 5ª Companhia da Polícia Militar de Ibitinga, encaminhará ao Setor competente da Prefeitura, até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, as folhas de pagamento relativas aos policiais contemplados com o “pró-labore”, das quais deverá constar a relação nominal individualizada do beneficiado e seus respectivos dados de qualificação, bem como outras informações complementares.

Art. 5º. O pagamento do “pró-labore” não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, estatutária ou de qualquer outra natureza.

§1º. O pró-labore a que alude esta Lei constitui-se em vantagem transitória, não se incorporando para todos os efeitos ao salário, remuneração e/ou vencimentos, nem sobre ele incidirá quaisquer outras vantagens percebidas a qualquer título pelo respectivo servidor público estadual.

§2º. O pró-labore não gera direito subjetivo à continuidade de sua percepção, podendo cessar a qualquer tempo.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto, no que couber.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 2.870, de 07 de junho de 2006, e Lei Municipal nº 3.058, de 30 de janeiro de 2008.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de abril de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI Nº 4.079 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal n.º 3.931, de 25 de junho de 2014.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.359/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.931, de 25 de junho de 2014, para o ano de 2015, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial de R\$ 22.738.500,00 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), com aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de abril de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 093 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Cria o programa de regularização fundiária no município e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.356/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o "Programa de Regularização Fundiária" no Município de Ibitinga, que tem como objetivo estabelecer as diretrizes e os critérios para viabilizar o regular parcelamento

do solo urbano ocupado em áreas de interesse social ou específico, atribuindo título de direitos reais aos seus ocupantes, visando à eficácia do princípio constitucional das funções sociais da propriedade associadas ao equilíbrio ambiental e ao projeto urbanístico municipal.

Art. 2º. Na conformidade da Lei Federal no. 11.977/09 e para os efeitos de regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:

I — área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica, inclusive as Áreas de Especial Interesse - AEI;

II — são Áreas de Especial Interesse - AEI aquelas definidas no parágrafo 5º, artigo 12 da Lei Complementar nº 002, de 21 de agosto de 2009, assim descritas: São zonas que apresentam glebas com atividades inadequadas ao meio rural e em que são exigidas medidas de preservação ambiental por serem lindeiras com a Represa Ibitinga, o Rio Tietê e o Rio Jacaré Guaçú. São zonas que exigem um gerenciamento especial devido a sua fragilidade ambiental e sua criticidade para receber assentamentos humanos por serem lindeiras com — a Represa Ibitinga, o Rio Tietê e o Rio Jacaré Guaçú. Devem ser observadas as restrições ambientais.

III — demarcação urbanística: procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

IV — legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse;

V — Zona de Interesse Social - ZIS: parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor e definida pela Lei Complementar nº 002/2009, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

VI — assentamentos irregulares: ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia;

VII — regularização fundiária de interesse social: regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos:

a) em que tenham sido preenchidos os requisitos para usucapião ou concessão de uso especial para fins de moradia;

b) de imóveis situados em ZIS; ou

c) de áreas da União, do Estado e do Município declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social;

VIII — regularização fundiária de interesse específico: regularização fundiária quando não caracterizado o interesse social nos termos do inciso VII.

Art. 3º. São diretrizes da política de regularização fundiária sustentável:

I — priorizar a permanência da população no local assentado, viabilizando a melhoria das condições;

II — observar as diretrizes do Plano Diretor e da lei de diretrizes gerais de ocupação do território;

III — promover a titulação das áreas ocupadas por pessoas de baixa renda, sem remoção dos moradores, salvo quando as condições físicas das áreas imponham risco à vida dos seus habitantes;

IV — estimular parcerias entre os setores público e privado para o desenvolvimento socioeconômico e a geração de emprego e renda;

V — articular os setores de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;

VI — garantir a fiscalização para evitar novas ocupações ilegais nas áreas a serem regularizadas.

§1º. Consideram-se áreas que impõem risco à vida ou à saúde dos moradores, para os efeitos do inciso III deste artigo, os aterros e os locais sujeitos a inundações.

§2º. As condições físicas das áreas citadas no inciso III deste artigo deverão ser constatadas por laudo técnico emitido por engenheiros da Prefeitura ou contratados.

Art. 4º. Poderá ser objeto de regularização fundiária, nos termos desta Lei, inclusive parte de terreno contido em área ou imóvel maior.

Parágrafo Único. Para a aprovação de empreendimento de parcelamento do solo futuro na área remanescente, aplicam-se os requisitos urbanísticos e ambientais fixados na Lei que dispõe sobre o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo Municipal analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária, o qual deverá definir, ao menos, as áreas ou lotes enquadrados, as vias de circulação, as medidas para promoção de sustentabilidade urbanística, social e ambiental, segurança da população em situação de risco e adequação da infraestrutura urbana.

§1º. Dentro de suas competências, o Poder Público realizará levantamento da situação da área ou lote para fins de regularização fundiária de interesse social, podendo lavrar auto de demarcação urbanística, que será instruído com planta e memorial descritivo, planta de sobreposição do imóvel demarcado e certidão do Registro de Imóvel.

§2º. Para fins de regularização fundiária de interesse específico, são imprescindíveis a análise e a aprovação do projeto de que trata o caput deste artigo pela autoridade licenciadora a ser indicada pelo Poder Executivo, bem como a emissão das respectivas licenças urbanística e ambiental.

§3º. O Auto de Demarcação Urbanística será realizado com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 11.977, de 2009.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS Seção I Da Regularização Fundiária de Interesse Social

Art. 6º. Terão direito à legitimação da posse de interesse social, os moradores cadastrados pelo Poder Público, salvo quando já forem concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural, ou já tiverem sido contemplados com este direito anteriormente.

§1º. Com a legitimação da posse devidamente registrada, garante-se o exercício pleno do direito de posse direta sobre imóveis, respeitada a legislação vigente.

§2º. Após o prazo de cinco anos, contado a partir do registro, o legitimado poderá requerer a conversão do título de legitimação da posse em registro de propriedade, por usucapião, observados os requisitos da Lei Federal 11.977/09.

Art. 7º. Na regularização fundiária de interesse social cabe ao Poder Público, quando empreendedor, ou a seus concessionários ou permissionários a implantação:

I - do sistema viário, com pavimentação e trafegabilidade adequadas, integrando-a à malha viária local existente ou projetada;

II — da infra-estrutura básica, contemplando ao menos:

a) drenagem de águas pluviais urbanas;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

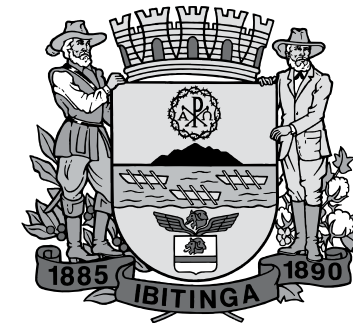
d) distribuição de energia elétrica;

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

III — dos equipamentos comunitários e áreas verdes, se definidos no plano.

Parágrafo Único. Os encargos previstos neste artigo podem ser compartilhados com os beneficiários, a critério do Poder Executivo Municipal desde que respeitadas os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores e o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

Art. 8º. Observadas às normas previstas nesta Lei, naquela que dispõe sobre o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano e demais normas municipais pertinentes, o projeto de regularização fundiária de interesse social pode definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, inclusive no tocante às faixas de Área de Preservação Permanente (APP) que deverão ser respeitadas.



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundado através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável

SILVANA ROSSI - MTB 22.038

Redação

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO

FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009

E-mail

imprensa@ibitinga.sp.gov.br

Impressão

JORNAL CIDADE DE RIO CLARO

AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO

RIO CLARO-SP

CEP 13500-380

Circulação aos Sábados

Tiragem

2.000 EXEMPLARES

Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

Art. 9º. Sendo o responsável pela irregularidade identificável, o Poder Executivo Municipal deve exigir dele a implantação das obras previstas no projeto de regularização fundiária.

Art. 10. O Poder Executivo deverá exigir contrapartida e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão termo de compromisso, firmado perante as autoridades licenciadoras, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.

Seção II

Da regularização fundiária de interesse específico

Art. 11. A regularização fundiária de interesse específico depende da análise e da aprovação do projeto pelo Grupo de Análise de Empreendimento e pelas Secretarias de Habitação e Urbanismo, e Secretaria de Obras Públicas.

Art. 12. Sendo o responsável pela irregularidade identificável, o Poder Executivo Municipal deve exigir dele a implantação das obras previstas no projeto de regularização fundiária.

Art. 13. A autoridade licenciadora deverá exigir contrapartida e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão termo de compromisso, firmado perante as autoridades licenciadoras, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.

Art. 14. O projeto de regularização fundiária para fins de interesse específico deverá observar as restrições à ocupação de Áreas de Preservação Permanentes, bem como, das áreas públicas previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS

Art. 15. O projeto regularização fundiária deve atender aos seguintes requisitos urbanísticos:

I - estabilidade dos lotes, das vias de circulação, das áreas dos sistemas de lazer e verdes, áreas institucionais e dos terrenos limítrofes;

II - drenagem das águas pluviais;

III - trafegabilidade das vias, com definição da pavimentação adequada e garantia de acesso dos prestadores de serviços públicos de infraestrutura urbana básica e emergencial;

IV - integração do sistema viário com a malha local existente ou projetada, harmonização com a topografia local e garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água e demais áreas de uso comum do povo;

V - implantação de sistema de abastecimento de água potável em conformidade com as diretrizes vigentes;

VI - implantação de sistema de esgotamento sanitário, disposição e tratamento dos resíduos em conformidade com as diretrizes vigentes;

VII - recuperação ambiental de áreas degradadas ou compensação conforme previsão legal;

VIII - implantação de rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;

IX - recuo mínimo dos cursos d'água canalizados ou não, de modo a garantir acesso para manutenção e limpeza, em obediência à legislação ambiental;

X - acesso aos lotes por via de circulação de pedestres ou de veículos;

XI - largura mínima das vias sanitárias para drenagem e proteção das tubulações no subsolo, para instalação de rede de água e esgoto e sua manutenção; e

XII - utilização preferencial de recursos urbanísticos que garantam a maior permeabilidade

do solo urbano e permitam o plantio de árvores.

§ 1º. Os terrenos livres localizados nos parcelamentos a serem regularizados devem ser destinados, preferencialmente, para áreas de uso comunitário ou áreas verdes e/ou institucionais de uso público.

§ 2º. Na regularização de sua iniciativa, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, a seu critério, os espaços de uso público, verdes e/ou institucionais, dentro da área do parcelamento ou, alternativamente, no seu entorno, de acordo com a conclusão da análise dominial da área.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, caso não haja espaços disponíveis dentro da área regularizada, o Poder Executivo Municipal poderá promover a desapropriação de imóveis para fins de regularização fundiária ou, alternativamente, poderá gravar outros que já tenham sido desapropriados para implantação de equipamentos públicos, mesmo que estes estejam fora do perímetro do parcelamento a ser regularizado.

§ 4º. Na regularização de interesse específico, o Poder Executivo Municipal definirá com o interessado os espaços de uso público, verdes e/ou institucionais, dentro da área do parcelamento ou, alternativamente, através de aceite de área no entorno para fins de compensação.

§ 5º. Comprovada a impossibilidade de destinação de espaços públicos no percentual previsto na área regularizada, a área faltante poderá ser adquirida pelo parcelador em outro local, para posterior compensação, por meio de doação ao Município, observados os seguintes critérios:

a) o imóvel a ser doado deve estar situado dentro dos limites do Município; e

b) a dimensão, o valor e as características da área faltante e do imóvel a ser adquirido devem ser equivalentes;

§ 6º. A doação referida no parágrafo anterior deve ser submetida à análise do Grupo de Análise de Empreendimento — GAE.

§ 7º. A regularização fundiária pode ser implementada em etapas, hipótese na qual o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do assentamento informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

CAPÍTULO IV

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16. Além do Poder Executivo Municipal, podem elaborar projeto de regularização fundiária:

I - o responsável pela implantação da ocupação irregular;

II - o setor privado, no âmbito das estratégias definidas pela legislação urbanística municipal; e

III - as cooperativas habitacionais, associações de moradores ou outras associações civis.

Art. 17. A regularização fundiária depende da análise dominial da área a ser regularizada, comprovada por certidão emitida pelo Registro de Imóveis e de projeto elaborado pelo titular da iniciativa.

§ 1º. Identificado o titular dominial da área irregularmente ocupada, o Poder Executivo Municipal deverá notificá-lo para que proceda a sua regularização.

§ 2º. Na omissão do titular do domínio da área e/ou do titular da iniciativa, o projeto de regularização e as obras poderão ser executados, supletivamente, pelo Poder Executivo Municipal, com posterior ressarcimento dos gastos via cobrança judicial do parcelador.

§ 3º. Esgotadas as diligências para a identificação e localização do parcelador e/ou do titular do domínio da área, o Poder Executivo Municipal poderá intervir no parcelamento do solo para adequá-lo.

Art. 18. O projeto de regularização fundiária deve conter ao menos:

I - diagnóstico do parcelamento que contemple, em especial, os seguintes aspectos: localização e área da ocupação, histórico da ocupação da gleba, o uso e a ocupação do solo nos terrenos existentes, acessibilidade por via oficial de circulação, situação física e social, caracterização da infraestrutura urbana e comunitária e caracterização ambiental.

II - proposta técnica e urbanística para o parcelamento, que defina, ao menos:

a) as áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;

b) as vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas ao uso público, quando possível;

c) a solução para relocação da população, caso necessária;

d) as medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;

e) a necessidade de adequação da infraestrutura básica, caso necessária;

f) a enumeração das obras e serviços previstos, quando necessário;

III - plantas com a indicação:

a) da localização da área a ser regularizada, suas medidas, área total, coordenadas, preferencialmente georreferenciadas, dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

b) das áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;

c) das vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas ao uso público, com indicação de sua área, medidas e confrontantes; e

IV - memorial descritivo com a indicação dos elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, conforme descrito no inciso anterior.

§ 1º. O projeto de regularização de parcelamento deve ser assinado por profissional habilitado, e pelo titular da iniciativa de regularização.

§ 2º. Nas hipóteses de regularização fundiária de Interesse Social, o Poder Executivo Municipal poderá elaborar, sem custos aos beneficiários, os documentos referidos neste artigo, segundo critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo e Secretaria Municipal de Obras Públicas.

§ 3º. Para que a gleba a ser regularizada seja incluída nos benefícios do § 2º, deverá ser precedida de Diagnóstico Social elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

Art. 19. Os procedimentos de análise e aprovação do projeto de regularização fundiária serão regulamentados mediante decreto.

Art. 20. A regularização de ocupações irregulares não implica no reconhecimento e responsabilização do Poder Público Municipal das obrigações assumidas pelo parcelador junto aos adquirentes das unidades imobiliárias.

Art. 21. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar 007, de 21 de agosto de 2009.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de abril de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 094 DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Altera a Lei Complementar nº 002, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre o zoneamento do município da Estância Turística de Ibitinga, regulamenta o uso do solo e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.357/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Complementar nº 002, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre o zoneamento do Município da Estância Turística de Ibitinga, regulamenta o uso do solo e dá outras providências.

Art. 2º. As alíneas "a"; "b" e "c" do inciso I, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 002, de 21 de agosto de 2009, passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - ...

I. ...

a) Habitação unifamiliar "R1 - 01"

Lote mínimo de 160,00 metros quadrados e máximo de 249,99 metros quadrados, com frente mínima de 8,00 (oito metros), taxa de ocupação permitida de 80% (oitenta por cento), com coeficiente de aproveitamento máximo permitido é de 1,5 em até 2 (dois) pavimentos, com recuos estabelecidos na Lei Complementar nº 008, de 21 de Agosto de 2009, no Decreto Estadual nº 12.342/78 - Código Sanitário e nas restrições urbanísticas do loteamento, se houver.

Nessa categoria deve ser respeitada a taxa de 10% (dez por cento) da área do lote para a manutenção/recuperação da cobertura vegetal, sendo permitida a construção de edícula que respeite um afastamento mínimo de 1,50 metros da construção principal.

b) Habitação unifamiliar "R1 - 02"

Lote mínimo de 250,00 metros quadrados e máximo de 349,99 metros quadrados, com frente mínima de 10,00 (dez metros), taxa de ocupação máxima permitida de 80% (oitenta por cento), com coeficiente de aproveitamento máximo permitido é de 2,0 em até 3 (três) pavimentos, com recuos estabelecidos na Lei Complementar nº 008, de 21 de Agosto de 2009, no Decreto Estadual nº 12.342/78 - Código Sanitário e nas restrições urbanísticas do loteamento, se houver.

Nessa categoria deve ser respeitada a taxa de 10% (dez por cento) da área do lote para a manutenção/recuperação da cobertura vegetal, sendo permitida a construção de edícula que respeite um afastamento mínimo de 2,00 metros da construção principal.

c) Habitação unifamiliar "R1 - 03"

Lote mínimo de 350,00 metros quadrados e máximo de 499,99 metros quadrados, com frente mínima de 12,00 (doze metros), taxa de ocupação máxima permitida de 80% (setenta por cento), com coeficiente de aproveitamento máximo permitido é de 2,0 em até 3 (três) pavimentos, com recuos estabelecidos na Lei Complementar nº 008, de 21 de Agosto de 2009, no Decreto Estadual nº 12.342/78 - Código Sanitário e nas restrições urbanísticas do loteamento, se houver.

Nessa categoria deve ser respeitada a taxa de 10% (dez por cento) da área do lote para a manutenção/recuperação da cobertura vegetal, sendo permitida a construção de edícula que respeite um afastamento mínimo de 2,00 metros da construção principal."

...

Art. 3º. O Anexo I constante da Lei Complementar nº 002, de 21 de agosto de 2009, previsto no Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 1º passa a ser o seguinte:

ANEXO I

ZONAS DE USO	CATEGORIAS DE USOS PERMITIDOS
ZCC 1	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
ZCC 2	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R3-01 / R4-01 / C-01 / SE-01 / E-01 / E-02
ZCC 3	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R4-01 / C-01 / C-02 / SE-01 / E-01 / E-02
ZCC4	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R4-01 / C-01 / C-02 / SE-01 / E-01 / E-02 / I-01
ZAP 1	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
ZAP 2	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
ZAP 3	R1-02 / R1-03 / R1-04 / R3-01 / C-01 / E-01 / E-02
ZAP 4	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
ZIS	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01
ZOR 1	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01
ZOR 2	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01
ZOR 3	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / C-01 / C-02 / C-03 / E-01 / E-02
ZOR 4	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / E-01 / E-02
ZOR 5	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01
ZI 1	C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01 / I-02 / I-03
ZI 2	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / I-01 / I-02
ZOE-A	R1-02 / R1-03 / R1-04 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / E-03
ZOE-B	C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / E-03/I-01/I-02/ R1-02/ R1-03/R1-04
ZEU	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / I-01 / I-02 / EQ-01 / I-03 (SOMENTE MARGFANDO A RODOVIA)
ZER - 1	R1-02 / R1-03 / R1-04 / C-01 / C-02 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02
ZEF	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R2-02 / R3-01 / R3-02 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / SE-03 / E-01 / E-02 / E-03 / I-01 / I-02 / EQ-01 / I-03 (SOMENTE MARGFANDO A RODOVIA)
CO	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / I-01
DC	R1-01 / R1-02 / R1-03 / R1-04 / R2-01 / R3-01 / R4-01 / C-01 / C-02 / C-03 / SE-01 / SE-02 / E-01 / E-02 / E-03 / I-01 / I-02

SIMBOLOGIA PARA AS ZONAS:

ZCC – ZONA CENTRAL CONSOLIDADADA;
ZOE – ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL;
ZAP – ZONA DE ADENSAMENTO PRIORITÁRIA;
ZEU – ZONA DE EXPANSÃO URBANA;
ZIS – ZONA DE INTERESSE SOCIAL;
ZER – ZONA DE EXPANSÃO RESTRITA;
ZOR – ZONA DE OCUPAÇÃO RESTRITA;
ZEF – ZONA DE EXPANSÃO FUTURA;
ZI – ZONA INDUSTRIAL;
CO – CORREDORES;
DC – DISTRITO DE CAMBARATIBA.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Complementar nº 012, de 26 de agosto de 2009 e o artigo 2º da Lei Complementar nº 086, de 12 de novembro de 2014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de abril de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
 Secretário de Administração

Republicado por necessidade de retificação.

**DECRETO Nº 3.866
 DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

Reajusta a Tabela de Preços no fornecimento de água potável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

O Sr. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o último reajuste no valor de fornecimento de água pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE aos consumidores ocorreu em de julho de 2014;

Considerando que aumentos salariais ocorridos no período de janeiro de 2014 a janeiro de 2015, totalizam 9,09%;

Considerando que o preço da energia elétrica teve aumentos consideráveis entre o mês de julho/2014 e março/ 2015 de 23,50%, com projeção de novo aumento em 10%;

Considerando que somente a despesa de energia elétrica para captação/produção de água representa 30,78% da arrecadação;

Considerando, finalmente, a necessidade da recuperação da capacidade de investimento na ampliação do sistema de produção, armazenamento e distribuição de água para a cidade, ficando o reajuste em 20,00% conforme valores abaixo.

DECRETA:

Art. 1º. O preço do metro cúbico de água fornecida pela Prefeitura Municipal, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE - fica sujeito à seguinte tabela:

RESIDENCIAL	TARIFA
Até 15 m3	R\$ 1,06
De 16 m3 a 20 m3	R\$ 1,31
De 21 m3 a 25 m3	R\$ 1,58
De 26 m3 a 30 m3	R\$ 1,80
De 31 m3 a 32 m3	R\$ 1,98
De 33 m3 a 35 m3	R\$ 2,20
De 36 m3 a 37 m3	R\$ 2,46
De 38 m3 a 40 m3	R\$ 2,59
De 41 m3 a 45 m3	R\$ 2,93
De 46 m3 a 50 m3	R\$ 3,19
De 51 m3 a 70 m3	R\$ 3,62
De 71 m3 a 100 m3	R\$ 4,07
Acima de 100 m3	R\$ 4,48
NÃO RESIDENCIAL	R\$ 3,50

Art. 2º. Para fins do artigo anterior, fica mantido o faturamento mínimo equivalente ao consumo de 15 m³ (quinze metros cúbicos) da categoria residencial de água mensal para todos os consumidores.

Art. 3º. O preço público de utilização das redes de esgotos sanitários fica mantido em 50% (cinquenta por cento) do valor da água mensal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2015.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de março de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
 Secretário de Administração

**DECRETO Nº 3.873
 DE 08 DE ABRIL DE 2015.**

Decreta ponto facultativo.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundação, ressalvadas as atividades dos serviços essenciais, o dia 20 de abril do corrente ano, data que antecede o feriado nacional dedicado ao “Tiradentes”.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de abril de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
 Secretário de Administração

**DECRETO Nº 3.874
 DE 08 DE ABRIL DE 2015.**

Exonera e nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, os seguintes membros e respectivos suplentes:

I. Representante do Poder Executivo:
 Titular: Maria Luiza da Silva Rodrigues – RG nº 18.432.853-6
 Suplente: Luís Fernando Rocha – RG nº 18.572.347

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, em substituição aos membros exonerados no artigo 1º, os seguintes membros e respectivos suplentes:

I. Representante do Poder Executivo:
 Titular: João Henrique Manchini – RG nº 24.218.229-X
 Suplente: Luciano Aparecido de Santana – RG nº 34.043.529-X

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de abril de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 3.875
DE 08 DE ABRIL DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º. Excluir, a Sra. RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB, RG nº 21.888.849, do Conselho do Fundo Social de Solidariedade, para o qual foi designada pelo Decreto nº 3.714, de 23 de abril de 2014.

Art. 2.º. Designar, a Sra. LIZETE DE CASTRO BUDETTI, RG nº 6.071.001, para compor o Conselho do Fundo Social de Solidariedade, em substituição ao membro excluído pelo artigo anterior.

Art. 3.º. Mantém-se os demais membros nomeados pelo Decreto anterior.

Art. 4.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 08 de abril de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.362
DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, a partir desta data, a Sra. JÉSSICA DOS ANJOS DE MORAIS, RG nº 47.920.654-5, para exercer o emprego público de Auxiliar de Creche, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado em 01/07/2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de abril de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.363
DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear, com efeito retroativo, a partir de 06 de abril de 2015, a Sra. SILMARA FORIM BRUNHARI, RG nº 29.204.283-8, para exercer o emprego público de Professor de Educação Básica I, com salários proporcionais à tabela de salários e vencimentos da Prefeitura Municipal, em virtude de aprovação em processo seletivo, homologado em 17/01/2015, em substituição durante o ano letivo de 2015, a classe Pré II- de manhã, na EMEI "Profª Nadir Monari" atendendo o afastamento da Profª Shirlei Maria Asencio- afastada para desenvolver o projeto de informática.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 15 de abril de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.364
DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica exonerado da Comissão Municipal de Emprego de Ibitinga, o seguinte membro:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
2) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho
a) Membro Titular: Maria Esther Cassiano

Art. 2.º. Fica nomeado para compor a Comissão Municipal de Emprego de Ibitinga, em substituição ao membro exonerado no artigo 1º, o seguinte:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
2) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho
a) Membro Titular: Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério

Art. 3.º. Mantém-se os demais membros nomeados pela Portaria anterior.

Art. 4.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 15 de abril de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015 - Abertura: O Prefeito do Município de Ibitinga comunica a todos os interessados a abertura do Pregão supracitado que tem como escopo a contratação de equipe para prestar serviço de limpeza e contratação de equipe para carregar equipamentos e instrumentos de som e iluminação das bandas que realizarão os shows da 42ª Feira do Bordado de Ibitinga. Sessão de Julgamento: 05 de maio de 2015, às 14h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 17 de abril de 2015. Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a aquisição de cestas básicas e leite em pó para o desenvolvimento social, conforme edital, HOMOLOGO o objeto do presente certame às empresas: A) NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, para o item 01 (Leite em pó modificado) pelo valor unitário de R\$ 2,64 e B) COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CNPJ: 53.437.315/0001-67, para o item 02 (Cesta básica "modelo 1") pelo valor unitário de R\$ 47,28 e item 03 (Cesta básica "modelo 2"), pelo valor unitário de R\$ 44,17.
2. Publique-se.
3. Contrate-se
4. Cumpra-se.
Ibitinga, 15 de abril de 2015.
Florisvaldo Antonio Fiorentino - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º nº 022/2015, que tem como objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de diversos materiais de papelaria - escritório e escolar, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente procedimento, tendo como vencedoras as empresas: A) EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11, para os seguintes itens e valores: Item 01 (Agenda índice de capa dura com no mínimo 96 folhas), pelo valor unitário de R\$ 7,36 cada; Item 02 (Almaço com pauta), pelo valor unitário de R\$ 0,04 cada; Item 05 (Apontador de lápis com depósito de 5 cm), pelo valor unitário de R\$ 0,40 cada; Item 08 (Borracha branca em látex), pelo valor unitário de R\$ 4,10 a caixa; Item 11 (Caderno de cartografia sem folhas de seda), pelo valor unitário de R\$ 1,30 cada; Item 12 (Caderno de desenho brochura 1/4 com 40 folhas), pelo valor unitário de R\$ 0,51 cada; Item 14 (Cadernos de brochura 1/4 com 96 folhas), pelo valor unitário de R\$ 0,90 cada; Item 15 (Caixa de papelão para arquivo morto), pelo valor unitário de R\$ 41,40 o pacote; Item 17 (Caneta esferográfica média, tinta azul), pelo valor unitário de R\$ 11,82 a caixa; Item

18 (Caneta esferográfica média, tinta preta), pelo valor unitário de R\$ 11,82 a caixa; Item 19 (Caneta esferográfica média, tinta vermelha), pelo valor unitário de R\$ 11,82 a caixa; Item 25 (Caneta permanente p/ cd, ponta 1.0mm), pelo valor unitário de R\$ 1,10 cada; Item 26 (Cartolina 150gr x 50cm x 66cm), pelo valor unitário de R\$ 0,23 por folha; Item 29 (Cola adesiva instantânea - bisnaga de 03gr à 05gr), pelo valor unitário de R\$ 3,00 cada; Item 31 (Cola escolar líquida, branca, 90 gr), pelo valor unitário de R\$ 7,69 a caixa; Item 54 (Fita adesiva transparente - 45 mm x 50m), pelo valor unitário de R\$ 1,61 o rolo; Item 58 (Glicerina líquida p/ molha dedo, frasco c/ 100ml), pelo valor unitário de R\$ 3,80 o frasco; Item 60 (Glitter pote de 500grs cor perolado), pelo valor unitário de R\$ 20,57 cada; Item 61 (Glitter pote de 500grs cor: prata e dourado), pelo valor unitário de R\$ 17,05 o pote; Item 62 (Grampeador de parede (tipo pistola)), pelo valor unitário de R\$ 27,44 cada; Item 72 (Lantejola nº 10, pote de 500g), pelo valor unitário de R\$ 35,36 o pote; Item 76 (Lápis preto especial para desenho), pelo valor unitário de R\$ 1,50 cada; Item 77 (Lápis preto nº 2, longo, corpo de madeira), pelo valor unitário de R\$ 23,00 a caixa; Item 83 (Mina de grafite macio 0,9mm), pelo valor unitário de R\$ 3,80 a caixa; Item 101 (Pasta catálogo ofício preta, c/ 50 envelopes), pelo valor unitário de R\$ 6,02 a unidade; Item 102 (Pasta com elástico, cartão duplex, 240 g/m² formato 34 x 23), pelo valor unitário de R\$ 0,74 cada; Item 104 (Pasta polionda com no mínimo 03 cm), pelo valor unitário de R\$ 1,48 cada; Item 105 (Pasta polionda com no mínimo 05 cm), pelo valor unitário de R\$ 1,53 cada; Item 128 (Régua plástica transparente - 30 cm), pelo valor unitário de R\$ 0,28 cada; Item 129 (Régua plástica transparente 20 cm), pelo valor unitário de R\$ 0,25 cada e Item 138 (Caderno desenho 275x200 mm - 96 fls - espiral), pelo valor unitário de R\$ 2,23 cada. B) J. R. DA SILVEIRA - ELETRODOMESTICOS - ME - CNPJ: 65.014.284/0001-10, para os seguintes itens e valores: Item 03 (Apagador para quadro branco), pelo valor unitário de R\$ 1,57 cada; Item 09 (Borracha termoplástica com capa protetora), pelo valor unitário de R\$ 6,35 o pote; Item 24 (Caneta marca texto na cor amarela, laranja e verde), pelo valor unitário de R\$ 6,19 a caixa; Item 28 (Clipes nº 2 de metal niquelado (inox) - 500 gr.), pelo valor unitário de R\$ 9,20 a caixa; Item 30 (Cola bastão de 10 gr.), pelo valor unitário de R\$ 0,38 a unidade; Item 32 (Corretivo líquido a base de água, atóxico e de secagem rápida - 18 ml), pelo valor unitário de R\$ 0,65 a unidade; Item 39 (Envelope saco ouro medindo 36 x 26 cm), pelo valor unitário de R\$ 0,16 a unidade; Item 41 (Estilete estreito - lâmina 9 mm), pelo valor unitário de R\$ 4,75 cada; Item 42 (Estilete largo - lâmina 18 mm), pelo valor unitário de R\$ 0,60 cada; Item 43 (Estojo de canetinha hidrocor com 12 cores), pelo valor unitário de R\$ 1,26 a unidade; Item 45 (Etiqueta auto-adesiva - 138 mm x 106 mm), pelo valor unitário de R\$ 19,24 o pacote; Item 46 (Etiqueta auto-adesiva - 99 mm x 33,9mm pacote c/ 100 folhas), pelo valor unitário de R\$ 19,24 o pacote; Item 48 (Etiqueta branca auto-adesiva - 50,8mm x 101,6mm), pelo valor unitário de R\$ 19,24 a caixa; Item 50 (Extrator de grampo modelo piranha), pelo valor unitário de R\$ 1,50 a unidade; Item 51 (Extrator de grampos, espátula inox, reforçado), pelo valor unitário de R\$

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 - HOMOLOGAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 025/2015, que tem como objeto a aquisição de móveis, eletrodomésticos, aparelhos de ar condicionado, computadores, impressoras, móveis de aço, entre outros e equipamentos hospitalares tais como: macas, autoclaves, câmaras para vacina, instrumentais cirúrgicos entre outros, conforme edital, HOMOLOGO os atos do presente procedimento, tendo como vencedoras as empresas: 1) BARGAS E BONIFACIO PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 21.334.403/0001-47, para os seguintes itens e valores: item 01 (aparelho de ar condicionado 9.000 BTU) pelo valor unitário de R\$ 923,00; item 16 (Refrigerador, sistema frost free, 400 litros) pelo valor unitário de R\$1.810,00 e item 17 (Tanquinho - mínimo de 3Kg, semi-automático) pelo valor unitário de R\$ 229,00. 2) FUNARI E FUNARI IND DE MOVEIS DE AÇO LTDA-EPP - CNPJ 02.015.137/0001-45, para os seguintes itens: item 02 (armário de aço 2 portas, chapa 24) pelo valor unitário de R\$ 297,00 e item 15 (prateleira de aço) pelo valor unitário de R\$ 76,00. 3) FILIPE MOISES GARCIA - ME - CNPJ 17.034.870/0001-84 para os seguintes itens: item 03 (arquivo de aço chapa 24) pelo valor unitário de R\$ 292,00 e item 05 (caixa térmica) pelo valor unitário de R\$ 230,30. 4) DEMARQUE & ALMEIDA COM. E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ 55.107.445/0001-67, para o item 06 (Microcomputador) pelo valor unitário de R\$ 1.700,00. 5) E.M. MARQUES INFORMATICA - EPP - CNPJ 13.641.651/0001-02 para o item 07 (data show) pelo valor unitário de R\$ 1.646,00; 6) J. R. DA SILVEIRA - ELETRODOMESTICOS - ME - CNPJ 65.014.284/0001-10, para os seguintes itens: item 08 (DVD player) pelo valor unitário de R\$ 102,00 e item 18 (TV de LED - 32 polegadas) pelo valor unitário de R\$ 880,00. 7) RAFAEL JACON BOMBINI - EPP - CNPJ 05.955.160/0001-08, para os seguintes itens: item 09 (fogão doméstico 4 bocas) pelo valor unitário de R\$ 349,00 e item 10 (geladeira, 01 porta, 240 litros) pelo valor unitário de R\$ 848,00. 8) 3V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ 15.725.064/0001-27, para o item 11 (impressora multifuncional a laser monocromática) pelo valor unitário de R\$ 850,00. 9) ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME - CNPJ 07.835.506/0001-60 para os seguintes itens: - item 12 (longarinas de 3 lugares) pelo valor unitário de R\$ 152,00, item 13 (Mesa de fórmica branca, dobrável) pelo valor unitário de R\$ 207,00 e item 14 pelo valor unitário de R\$ 225,00. 10) CIRURGICA IZAMED LTDA EPP - CNPJ 12.967.916/0001-02 para os seguintes itens: item 19 (armário vitrine

hospitalar) pelo valor unitário de R\$ 325,00; item 21 (bacia de inox - 35 cm) pelo valor unitário de R\$ 50,47, item 26 (carro de curativo) pelo valor unitário de R\$ 477,00; item 32 (mesa auxiliar hospitalar) pelo valor unitário de R\$ 182,00; item 33 (mesa ginecológica com gabinete) pelo valor unitário de R\$ 1.300,00; item 34 (Negatoscópio de 02 corpos simples) pelo valor unitário de R\$ 243,00 e item 35 (painel de montagem - biombo) pelo valor unitário de R\$ 192,80. 11) BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 04.709.243/0001-54, para o item 20 (autoclave - 42 litros, inox, Digital) pelo valor unitário de R\$ 3.790,00. 12) TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME - CNPJ 10.728.371/0001-48 para os seguintes itens: item 23 (cadeira de rodas) pelo valor unitário de R\$ 245,65; item 29 (cubas rim - 26 x 12) pelo valor unitário de R\$ 21,78; item 30 (detector de batimento cardio fetal) pelo valor unitário de R\$ 504,90; item 31 (Maca) pelo valor unitário de R\$ 270,00; item 36 (pinça cheron 24 cm) pelo valor unitário de R\$ 31,20; item 37 (pinças anatômicas dissecação) pelo valor unitário de R\$ 6,86; item 38 (pinças dente-de-rato) pelo valor unitário de R\$ 7,04; item 39 (pinças kelly curva - 14 cm) pelo valor unitário de R\$ 16,13 e item 41 (tesoura ponta romba) pelo valor unitário de R\$ 14,83. 13) BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 04.470.103/0001-76, para o item 25 (Câmara para vacina com backup) pelo valor unitário de R\$ 14.497,00. 15) BIOCAM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 03.938.196/0001-58, para o item 27 (Central de gases - 10 painéis) pelo valor unitário de R\$ 11.800,00. 16) JARAGUA MERCANTIL LTDA - ME - CNPJ 13.390.706/0001-59, para os seguintes itens: item 28 (Central de Nebulização - 10 Saídas) pelo valor unitário de R\$ 3.009,00 e item 42 (tesouras para retirada de ponto) pelo valor unitário de R\$ 14,50. 17) CIRURGICA MARTOMED LTDA - EPP - CNPJ 44.689.867/0001-71 para o item 24 (caixa básica instrumental cirúrgica) pelo valor unitário de R\$ 2.337,19. Os itens 04 (bebedouro elétrico para galão de 20 l), 22 (bancada com cuba e furo para detritos) e 40 (refrigerador para vacina) foram FRACASSADOS pelo Pregoeiro.

2. Publique-se;

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 17 de abril de 2015.

Florisvaldo Antônio Fiorentino - Prefeito Municipal

Ibitinga, 17 de abril de 2015.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras

Secretaria de Habitação

Comunicado

Para devidos fins convocamos as pessoas abaixo listadas, que deverão comparecer, com a máxima urgência, para tratar de assunto relacionado ao 'Residencial Santo Expedito', na Secretaria Municipal de Habitação, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, na Rua Miguel Landim, n. 333.

RESPONSÁVEL

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

AILTON ROBERT RAMOS

AGUINALDO APARECIDO NEVES

GISLAINE APARECIDA RODRIGUES

FABIANE CICHOCKI DO NASCIMENTO

BERENICE DE OLIVEIRA

SONIA MARIA SYLVIO

JANAINA DE OLIVEIRA DONATO

JESSICA TENILLE PORFIRIO DA SILVA

CARLOS BENEDITO CUSTODIO

DEZOLINA FORTE

DIEGO CARDOSO DOS SANTOS

LAURITA BUENO

LIRIAN DE FREITAS

DANUSA ANTUNES

CRISTIANE MONTEIRO DE SOUZA

JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS

ROSINEI VALENTIM

MARCO AURELIO CAMPREGHER

MARCELO ALVES RIBEIRO

MADELEINE FREIRE DE LIMA

VANESSA CRISTINA PREDOLIM

THIAGO ALVES

TEREZINHA FAZIO DIAS

MARIA JOSE DE MELLO SILVA

MARTINHA APARECIDA DE OLIVEIRA LACAZE

MAURICIO JOSE RICARDO FERREIRA

VIVIAN MARIA GARCIA MARTINS

VIVIANI MARIA FERREIRA

WILLIAM GABRIEL DOS SANTOS

VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA RUFINO

Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

OFÍCIO Nº 364

Ibitinga, 13 de abril de 2015

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 129º lugar no Concurso Público nº 001/2011 para SERVENTE, realizado em 22/01/2012, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

BELMIRO SGARBI NETO
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)
KAMILLA GABRIELI GRANDE



9011	9011	Pensão Alimentícia - Judicial	8.096,64	5.067,73	13.164,37
9012	9012	CONVENIO FINANCIAMENTO CREFISA			0,00
9013	9013	RESSARCIMENTO DE VALOR		5.417,07	5.417,07
9014	9014	CONVENIO ULTRAGAZ-SINDICATO	1.575,00	855,00	2.430,00
9015	9015	CONVENIO NOVA OPTICA	714,00	511,25	1.225,25
9016	9016	IR-Relido na Fonte	13.088,15	6.686,48	19.774,63
9017	9017	FALTAS INJUSTIFICADAS			0,00
9018	9018	DROGARIA SAO JOSE	677,66	621,27	1.298,93
9019	9019	OPTICA CARMEN	669,80	733,80	1.403,60
9020	9020	DROG SÃO LUCAS CONVENIO	366,87	291,86	658,73
9021	9021	ANAFARMA CONVÊNIO	1.439,36	725,72	2.165,08
9022	9022	FARM. FLOR DE LIZ CONVEN.	2.205,96	928,43	3.134,39
9023	9023	EMPREST. BANCO DO BRASIL	120,38	60,19	180,57
9024	9024	PASEP - FUNCIONARIOS			0,00
9025	9025	DROGARIA SANTA CATARINA	480,21	271,24	751,45
9026	9026	REDE MULTIDROGAS	6.280,87	3.002,60	9.283,47
9027	9027	ASPUMI Mensalidade			0,00
9028	9028	Passaporte Feira do Bordado			0,00
9029	9029	Convenio SORRISO - Odonto	276,00	138,00	414,00
9030	9030	Seguro UNIMED - Sindicato	141,22	70,61	211,83
9031	9031	CONVENIO BV NIPOFLEX	9.932,04	4.675,64	14.607,68
9001	9001	DROGARIA SAO JOSE II			0,00
9032	9032	ISSQN	3.528,27	591,06	4.119,33
9034	9034	Convênio Odontológico Sindicato	862,32	249,75	1.112,07
9035	9035	UNIMED - Sindicato	7.894,68	3.786,28	11.680,96
9033	9033	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	20.266,63	11.174,75	31.441,38
TRANSFERENCIA FINANCEIRA			0,00	0,00	0,00
7001	7001	EXTRA ORÇAMENTÁRIA			0,00
7002	7002	REPASSE RECEBIDO DA SAAE-SERV.AUT.			0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO			204.176,61	116.640,60	320.817,21

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 2.816.581,46

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA
 RUA CAP. FELICIO RACY, 1556
 45321791/0001-90 Exercício: 2015
BALANCETE DA RECEITA DE MARÇO (01/03/2015 A 31/03/2015)
 SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 03 de 03

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
Saldo do Exercício Anterior								
Recurso	Banco	Conta					Saldo Ex. Anterior	
Movimento	033	126-7					118.720,13	
Movimento	001	30-3					13.708,36	
Movimento	104	500-0					465.502,88	
Movimento	399	593-4					14.300,77	
Movimento	001	76.000-5					26.142,71	
Movimento	237	9005-0					33.612,69	
Movimento	341	09268-1					3.240,85	
APLICAÇÃO CX FI	104	500-0 APL					94.618,90	
Total do Saldo							769.847,29	
TOTAL GERAL							3.586.428,75	

IBITINGA, 31 de março de 2015

OLAERTE CONSTANTINI
DIRETOR SUPERINTENDENTEJOÃO ELPIDIO DE AMORIM JR
Analista de Contas - CRC: 1SP242430/0-4/SPJÚLIO DE SOUZA RIBEIRO
TESOUREIRO

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

SAAE RUA CAP. FELICIO RACY, 1556
 45321791/0001-90 Exercício: 2015

BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO (01/03/2015 A 31/03/2015)

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 01 de 08

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
03 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO								
0301			SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		1.299.700,00	96.640,79	97.656,05	47.798,48
030100			SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		306.340,55	276.566,01	97.611,23	258.542,07
04.122.0056.2083.0000 Concurso Público								
001	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
17.122.0006.1277.0000 Obras e Instalações								
002	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0006.2088.0000 Ampliação e Man. do Sistema de Abastecimento de Agua/Esgoto								
003	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
17.512.0019.2090.0000 Aquisição de Material Permanente								
004	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00	2.224,48	2.224,48	0,00
					2.663,38	2.663,38	2.613,48	2.663,38
					0,00	1.934,48	1.934,48	0,00
					1.984,38	1.984,38	1.934,48	1.984,38
					0,00	290,00	290,00	0,00
					679,00	679,00	679,00	679,00
17.512.0020.2115.0000 Capacitação de Servidores								
005	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00	1.736,00	1.736,00	0,00
					4.194,00	4.194,00	2.644,00	4.194,00
					0,00	1.736,00	1.736,00	0,00
					4.194,00	4.194,00	2.644,00	4.194,00
17.512.0181.2087.0000 Manutenção do Setor de Administração SAAE								
006	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000,00	62.769,12	60.484,38	6.674,54
					186.458,70	179.784,16	60.484,38	179.784,16
					0,00	60.484,38	60.484,38	0,00
					179.784,16	179.784,16	60.484,38	179.784,16
					0,00	2.284,74	0,00	6.674,54
					6.674,54	0,00	0,00	0,00
007 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
					210.000,00	16.929,71	16.929,71	16.929,71
					49.265,87	49.265,87	15.833,88	32.336,16
					0,00	4.837,05	4.837,05	4.837,05
					14.075,97	14.075,97	4.523,98	9.238,92
					0,00	12.092,66	12.092,66	12.092,66
					35.189,90	35.189,90	11.309,90	23.097,24
008 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL								
					40.000,00	3.324,37	3.324,37	0,00
					6.974,39	6.974,39	3.324,37	6.974,39

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556



45321791/0001-90

Exercício: 2015

BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO (01/03/2015 A 31/03/2015)

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 02 de 08

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
	3.1.90.16.99		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		0,00 6.974,39	3.324,37 6.974,39	3.324,37 3.324,37	0,00 6.974,39
009	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
010	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00 712,99	583,63 712,99	583,63 396,35	187,28 525,71
	3.3.90.33.99		OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00 712,99	583,63 712,99	583,63 396,35	187,28 525,71
011	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
012	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00 2.639,24	906,95 2.639,24	906,95 848,24	906,95 1.732,29
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00 2.639,24	906,95 2.639,24	906,95 848,24	906,95 1.732,29
013	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		120.000,00 27.031,98	8.166,53 27.031,98	8.166,53 8.166,53	0,00 27.031,98
	3.3.90.47.12		CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP		0,00 27.031,98	8.166,53 27.031,98	8.166,53 8.166,53	0,00 27.031,98
17.512.0181.2491.0000 Publicidade e Propaganda								
014	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.200,00 26.400,00	0,00 3.300,00	3.300,00 3.300,00	23.100,00 3.300,00
	3.3.90.39.88		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAN		0,00 26.400,00	0,00 3.300,00	3.300,00 3.300,00	23.100,00 3.300,00
0302	SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE				900.000,00	49.738,50	49.738,50	0,00
030200	SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE				140.335,87	140.335,87	49.738,50	140.335,87
04.122.0056.2416.0000 Sentenças Judiciais								
015	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		900.000,00 140.335,87	49.738,50 140.335,87	49.738,50 49.738,50	0,00 140.335,87
	3.3.90.91.01		SENTENÇAS PARA CRÉDITOS ALIMENTÍCI		0,00 70.294,68	5.594,63 70.294,68	5.594,63 5.594,63	0,00 70.294,68
	3.3.90.91.02		PRECATÓRIOS INCLuíDOS NA LEI ORÇAMI		0,00 70.041,19	44.143,87 70.041,19	44.143,87 44.143,87	0,00 70.041,19

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556



45321791/0001-90

Exercício: 2015

BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO (01/03/2015 A 31/03/2015)

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 03 de 08

Fi Tipo	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
0303	SETOR DE AGUA DO SAAE				8.692.800,00	786.660,35	856.546,60	789.023,19
030300	SETOR DE AGUA DO SAAE				2.651.875,31	2.085.836,56	819.915,52	1.862.852,12
17.512.0181.2086.0000 Manutenção do Setor de Agua do SAAE								
016	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
017	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL		2.400.000,00 611.150,01	272.191,19 587.912,61	264.296,88 264.296,88	23.237,40 587.912,61
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00 587.912,61	264.296,88 587.912,61	264.296,88 264.296,88	0,00 587.912,61
	3.1.90.11.99		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVI		0,00 23.237,40	7.894,31 0,00	0,00 0,00	23.237,40 0,00
018	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		680.000,00 177.847,45	61.192,25 177.847,45	61.192,25 59.915,02	59.215,10 118.632,35
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00 49.307,34	16.868,39 49.307,34	16.868,39 16.448,96	16.868,39 32.438,95
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSC		0,00 128.540,11	44.323,86 128.540,11	44.323,86 43.466,06	42.346,71 86.193,40
019	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		116.000,00 70.472,97	32.804,29 70.472,97	32.804,29 32.804,29	0,00 70.472,97
	3.1.90.16.99		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		0,00 70.472,97	32.804,29 70.472,97	32.804,29 32.804,29	0,00 70.472,97
020	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		371.800,00 103.469,72	39.917,72 103.469,72	39.917,72 38.635,67	20.347,66 83.122,06
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00 4.184,95	111,00 4.184,95	111,00 111,00	0,00 4.184,95
	3.3.90.30.04		GÁS ENGARRAFADO		0,00 240,00	192,00 240,00	192,00 96,00	96,00 144,00
	3.3.90.30.07		GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00 8.019,86	1.969,00 8.019,86	1.969,00 2.758,96	580,00 7.439,86
	3.3.90.30.16		MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00 3.990,06	0,00 3.990,06	0,00 0,00	0,00 3.990,06
	3.3.90.30.19		MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMI		0,00 430,00	0,00 430,00	0,00 0,00	0,00 430,00
	3.3.90.30.21		MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
	3.3.90.30.22		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE H		0,00 246,15	0,00 246,15	0,00 246,15	0,00 246,15

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA
 RUA CAP. FELICIO RACY, 1556
 45321791/0001-90 Exercício: 2015
BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO (01/03/2015 A 31/03/2015)
 SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 04 de 08

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	3.3.90.30.23		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.30.28		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		0,00	30,00	30,00	30,00
					2.844,75	2.844,75	0,00	2.814,75
	3.3.90.30.39		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUI		0,00	8.832,40	8.832,40	4.345,50
					14.563,00	14.563,00	5.089,50	10.217,50
	3.3.90.30.42		FERRAMENTAS		0,00	0,00	0,00	0,00
					85,80	85,80	0,00	85,80
	3.3.90.30.99		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		0,00	28.783,32	28.783,32	15.296,16
					68.865,15	68.865,15	30.334,06	53.568,99
021	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00	3.050,50	3.050,50	3.050,50
					6.544,80	6.544,80	421,80	3.494,30
	3.3.90.36.05		DIREITOS AUTORAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
					180,00	180,00	0,00	180,00
	3.3.90.36.06		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
					1.964,30	1.964,30	421,80	1.964,30
	3.3.90.36.20		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUI		0,00	3.050,50	3.050,50	3.050,50
					4.400,50	4.400,50	0,00	1.350,00
022	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.994.000,00	377.504,40	445.828,18	593.135,82
					1.581.805,76	1.127.009,69	415.425,93	988.669,94
	3.3.90.39.05		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		0,00	31.626,80	118.016,50	507.298,07
					718.138,42	314.220,01	99.716,06	210.840,35
	3.3.90.39.11		LOCAÇÃO DE SOFTWARES		0,00	23.368,08	3.447,88	47.503,24
					57.846,88	10.343,64	3.447,88	10.343,64
	3.3.90.39.19		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUI		0,00	1.419,00	1.419,00	429,00
					2.411,00	2.411,00	1.129,00	1.982,00
	3.3.90.39.39		ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS -		0,00	1.380,00	1.380,00	1.380,00
					1.380,00	1.380,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00	265.680,94	265.680,94	11.969,55
					662.157,78	662.157,78	269.230,92	650.188,23
	3.3.90.39.58		SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00	2.393,64	4.247,92	4.646,60
					14.910,38	11.535,96	3.085,29	10.263,78
	3.3.90.39.59		SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	3.3.90.39.63		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
					2.080,00	2.080,00	0,00	2.080,00
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00	8.083,36	8.083,36	8.083,36
					17.079,20	17.079,20	3.084,20	8.995,84

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA
 RUA CAP. FELICIO RACY, 1556
 45321791/0001-90 Exercício: 2015
BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO (01/03/2015 A 31/03/2015)
 SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 05 de 08

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	3.3.90.39.73		TRANSPORTE DE SERVIDORES / EMPREG.		0,00	1.836,00	1.836,00	1.836,00
					5.542,00	5.542,00	2.006,00	3.706,00
	3.3.90.39.74		FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDI		0,00	129,60	129,60	0,00
					377,20	377,20	129,60	377,20
	3.3.90.39.77		VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA		0,00	77,00	77,00	0,00
					154,00	154,00	77,00	154,00
	3.3.90.39.81		SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00	27.861,98	27.861,98	0,00
					76.669,10	76.669,10	27.861,98	76.669,10
	3.3.90.39.88		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAN		0,00	9.990,00	9.990,00	9.990,00
					13.990,00	13.990,00	2.000,00	4.000,00
	3.3.90.39.94		AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃ		0,00	0,00	0,00	0,00
					5.411,80	5.411,80	0,00	5.411,80
	3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		0,00	3.658,00	3.658,00	0,00
					3.658,00	3.658,00	3.658,00	3.658,00
	17.512.0181.2437.0000 Manutenção do Setor de Esgoto							
023	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00	0,00	9.456,78	90.036,71
					100.584,60	12.579,32	8.415,93	10.547,89
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOM		0,00	0,00	9.456,78	90.036,71
					100.130,00	12.124,72	8.415,93	10.093,29
	3.3.90.30.03		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA O		0,00	0,00	0,00	0,00
					454,60	454,60	0,00	454,60
	0304 SETOR DE ESGOTO DO SAAE				907.500,00	62.144,28	60.421,03	18.606,38
	030400 SETOR DE ESGOTO DO SAAE				185.020,01	179.917,13	60.937,79	166.413,63
	15.452.0181.2014.0000 Manutencao de Córregos							
024	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
	17.512.0181.2437.0000 Manutenção do Setor de Esgoto							
025	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000,00	44.450,27	42.727,02	5.102,88
					129.259,71	124.156,83	42.727,02	124.156,83
	3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS		0,00	42.727,02	42.727,02	0,00
					124.156,83	124.156,83	42.727,02	124.156,83
	3.1.90.11.99		OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVI		0,00	1.723,25	0,00	5.102,88
					5.102,88	0,00	0,00	0,00
026	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000,00	12.816,87	12.816,87	12.816,87
					38.248,35	38.248,35	13.307,36	25.431,48
	3.1.90.13.01		FGTS		0,00	3.661,95	3.661,95	3.661,95
					10.928,01	10.928,01	3.802,04	7.266,06

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA
 RUA CAP. FELICIO RACY, 1556
 45321791/0001-90 Exercício: 2015
BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO (01/03/2015 A 31/03/2015)
 SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 06 de 08

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		0,00	9.154,92	9.154,92	9.154,92
					27.320,34	27.320,34	9.505,32	18.165,42
027	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		189.000,00	4.190,51	4.190,51	0,00
					15.462,91	15.462,91	4.190,51	15.462,91
	3.1.90.16.99		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL		0,00	4.190,51	4.190,51	0,00
					15.462,91	15.462,91	4.190,51	15.462,91
028	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00	0,00	0,00	0,00
					0,00	0,00	0,00	0,00
029	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		98.500,00	686,63	686,63	686,63
					2.049,04	2.049,04	712,90	1.362,41
	3.3.90.39.69		SEGUROS EM GERAL		0,00	686,63	686,63	686,63
					2.049,04	2.049,04	712,90	1.362,41
TOTAL DO PODER					11.800.000,00	995.183,92	1.064.362,18	855.428,05
SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					3.283.571,74	2.682.655,57	1.028.203,04	2.428.143,69
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					11.800.000,00	995.183,92	1.064.362,18	855.428,05
					3.283.571,74	2.682.655,57	1.028.203,04	2.428.143,69

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

RESTOS A PAGAR							57.115,43	457.046,58
8001	8001	321101	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS			0,00	228.816,50	
8002	8002	321101	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS			57.115,43	228.230,08	
CONSIGNACOES							94.368,40	293.868,80
9002	9002	323201	CONVENIO UNIMED			5.695,47	19.170,18	
9003	9003	323203	INSS - DESCONTO EM FOLHA			30.268,18	100.238,66	
9004	9004	323204	DESCONTO SINDICAL			497,51	1.413,84	
9005	9005	323206	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA			994,91	2.815,86	
9006	9006	323207	FUNDO DE RESERVA			0,00	0,00	
9007	9007	323208	CONVENIO ORAL SAUDE			1.001,66	2.879,00	
9008	9008	323209	CONVENIO DROGARIA			0,00	0,00	
9009	9009	323210	CONVENIO FINANC. NOSSA CAIXA			0,00	0,00	
9010	9010	323211	CONVENIO FINANC. CAIXA FEDERAL			13.430,09	40.069,73	
9011	9011	323212	Pensão Alimentícia - Judicial			5.067,73	13.164,37	
9012	9012	323213	CONVENIO FINANCIAMENTO CREFISA			0,00	0,00	

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA
 RUA CAP. FELICIO RACY, 1556
 45321791/0001-90 Exercício: 2015
BALANCETE DA DESPESA DE MARÇO (01/03/2015 A 31/03/2015)
 SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 07 de 08

Fi	Func	Econ	Especificação	Vinculo	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
Tipo					Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
9013	9013	323214	RESSARCIMENTO DE VALOR				0,00	0,00
9014	9014	323215	CONVENIO ULTRAGAZ-SINDICATO				810,00	2.340,00
9015	9015	323216	CONVENIO NOVA OPTICA				361,00	840,25
9016	9016	323217	IR-Retido na Fonte				7.328,97	27.731,35
9017	9017	323218	FALTAS INJUSTIFICADAS				0,00	0,00
9018	9018	323219	DROGARIA SAO JOSE				346,25	1.044,31
9019	9019	323220	OPTICA CARMEN				452,80	932,80
9020	9020	323221	DROG SÃO LUCAS CONVENIO				221,65	657,60
9021	9021	323222	ANAFARMA CONVENIO				829,88	2.220,92
9022	9022	323223	FARM. FLOR DE LIZ CONVEN.				1.022,28	3.279,53
9023	9023	323224	EMPRESA. BANCO DO BRASIL				60,19	180,57
9024	9024	323225	PASEP - FUNCIONARIOS				0,00	0,00
9025	9025	323226	DROGARIA SANTA CATARINA				242,35	580,00
9026	9026	323227	REDE MULTIDROGAS				3.267,65	9.024,22
9027	9027	323228	ASPUMI Mensalidade				0,00	0,00
9028	9028	323229	Passaporte Feira do Bordado				0,00	0,00
9029	9029	323230	Convenio SORRISO - Odonto				138,00	414,00
9030	9030	323231	Seguro UNIMED - Sindicato				70,61	211,83
9031	9031	323232	CONVENIO BV NIPOFLEX				4.926,02	14.938,06
9001	9001	323233	DROGARIA SAO JOSE II				0,00	0,00
9032	9032	323234	ISSQN				3.332,22	4.113,53
9034	9034	323235	Convênio Odontológico Sindicato				312,25	1.629,05
9035	9035	323236	UNIMED - Sindicato				3.816,48	11.753,26
9033	9033	323237	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA				9.874,25	32.225,88
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO							151.483,83	750.915,38

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO) 3.179.059,07

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	
Movimento	001	30-3	1.188,33
Movimento	001	76.000-5	1.715,69
Movimento	033	126-7	109.287,32
Movimento	104	500-0	102.245,24
APLICAÇÃO CX FI	104	500-0 APL	97.193,25
13º Salário	104	59-9	40.342,40
Fundo de Reserva	104	60-2	46.631,79
Movimento	237	9005-0	1.093,45
Movimento	341	09268-1	7.672,21

TOTAL DO SALDO 407.369,68

TOTAL GERAL 3.586.428,75

IBITINGA, 31 de março de 2015

OLAERTE CONSTANTINI
DIRETOR SUPERINTENDENTEJOÃO ELPIDIO DE AMORIM JR
Analista de Contas - CRC: 1SP242430/0-4/SFESOUZEIRO

DIRETOR DE FINANÇAS

Ibitinga, 14 de Abril de 2015.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por seu Diretor Superintendente, Olaerte Constantini, autorizo à seguinte Publicação, como segue:

BALANCETES DA RECEITA DE MARÇO DE 2015- SANTA CASA.

1. Encaminhe-se
2. Pública-se

OLAERTE CONSTANTINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA
RUA CAP. FELICIO RACY, 1556
45321791/0001-90 Exercício: 2015
Entidade: SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

ANALÍTICO DA RECEITA DE 01/03/2015 ATE 31/03/2015

Página 1

Código da Receita: 9999.00.99.16 DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA
Total Previsto Lei Nº 3829 0,00 Alteração: 0,00 Previsão Atual: 0,00
FICHA: 9033

Data	Cod Receita	Arrecadada dia	Arrecadada Período	Arrecadada Ano	Dif. Orc./ Arrec.
02/03/2015	9999.00.99.16	170,00	170,00	20.436,63	-20.436,63
03/03/2015	9999.00.99.16	432,64	602,64	20.869,27	-20.869,27
04/03/2015	9999.00.99.16	735,96	1.338,60	21.605,23	-21.605,23
05/03/2015	9999.00.99.16	404,83	1.743,43	22.010,06	-22.010,06
06/03/2015	9999.00.99.16	395,64	2.139,07	22.405,70	-22.405,70
09/03/2015	9999.00.99.16	445,32	2.584,39	22.851,02	-22.851,02
10/03/2015	9999.00.99.16	996,99	3.581,38	23.848,01	-23.848,01
11/03/2015	9999.00.99.16	642,00	4.223,38	24.490,01	-24.490,01
12/03/2015	9999.00.99.16	390,32	4.613,70	24.880,33	-24.880,33
13/03/2015	9999.00.99.16	420,32	5.034,02	25.300,65	-25.300,65
16/03/2015	9999.00.99.16	380,00	5.414,02	25.680,65	-25.680,65
17/03/2015	9999.00.99.16	967,00	6.381,02	26.647,65	-26.647,65
18/03/2015	9999.00.99.16	933,78	7.314,80	27.581,43	-27.581,43
19/03/2015	9999.00.99.16	335,00	7.649,80	27.916,43	-27.916,43
20/03/2015	9999.00.99.16	110,00	7.759,80	28.026,43	-28.026,43
23/03/2015	9999.00.99.16	758,01	8.517,81	28.784,44	-28.784,44
24/03/2015	9999.00.99.16	630,32	9.148,13	29.414,76	-29.414,76
25/03/2015	9999.00.99.16	260,00	9.408,13	29.674,76	-29.674,76
26/03/2015	9999.00.99.16	486,98	9.895,11	30.161,74	-30.161,74
27/03/2015	9999.00.99.16	894,00	10.789,11	31.055,74	-31.055,74
30/03/2015	9999.00.99.16	115,00	10.904,11	31.170,74	-31.170,74
31/03/2015	9999.00.99.16	270,64	11.174,75	31.441,38	-31.441,38

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

RUA CAP. FELICIO RACY, 1556
45321791/0001-90

Exercício: 2015

LISTAGEM DAS RECEITAS

Ficha	Data Lanc	Cód.Receita	Tipo Emp/Sub	Discr.	Conta	Valor
9033	02/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	170,00
9033	03/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	432,64
9033	04/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	710,64
9033	04/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	25,32
9033	05/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	404,83
9033	06/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	395,64
9033	09/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	445,32
9033	10/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	996,99
9033	11/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	642,00
9033	12/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	390,32
9033	13/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	420,32
9033	16/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	380,00
9033	17/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	967,00
9033	18/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1	30,00
9033	18/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	125,00
9033	18/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	593-4	120,00
9033	18/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	267,78
9033	18/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	225,00
9033	18/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	30-3	166,00
9033	19/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	335,00
9033	20/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	110,00
9033	23/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	712,01
9033	23/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	46,00
9033	24/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	630,32
9033	25/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	260,00
9033	26/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	500-0	5,00
9033	26/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	481,98
9033	27/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	76.000-5	310,00
9033	27/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	130,00
9033	27/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	30-3	119,00
9033	27/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	9005-0	180,00
9033	27/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	593-4	150,00
9033	27/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	09268-1	5,00
9033	30/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	115,00
9033	31/03/2015	9999.00.99.16		DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA	126-7	270,64
TOTAL NO PERÍODO...						11.174,75



SAAE IBITINGA

SAAE IBITINGA - CNPJ: 45321791000190

Rua Capitão Felício Racy, Nº 1556 - Centro

Relação dos Pagamentos - Di Movim: 01032015 ao 31032015 Receita(s) 117

Data Emissão: 13/04/2015
 Hora: 08:21:50
 Exercício: 2015
 Usuário: JOAO
 Página(s): 155 de 155

Mód	3	Receita Principal	Doação à Santa Casa	Cadastro: 010627	Contribuinte:								
Ano	Dívida	Parcel	Tipo	Receita	Vencimento	Valor	Correção	Multa	Juros	Total	Pagamento	Movimento	Lote Conta
2015	345054	1	0	112 - Doação à Santa Casa de Ibitinga	25/02/2015	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	30/03/2015	31/03/2015	1 2
Mód	3	Receita Principal	Doação à Santa Casa	Cadastro: 018976	Contribuinte:								
2015	345278	1	0	112 - Doação à Santa Casa de Ibitinga	25/02/2015	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	30/03/2015	31/03/2015	1 2
Mód	3	Receita Principal	Doação à Santa Casa	Cadastro: 019021	Contribuinte:								
2014	315239	12	1	112 - Doação à Santa Casa de Ibitinga	26/01/2015	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	30/03/2015	31/03/2015	1 2
Mód	3	Receita Principal	Doação à Santa Casa	Cadastro: 019843	Contribuinte:								
2015	345789	2	0	112 - Doação à Santa Casa de Ibitinga	25/03/2015	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	30/03/2015	31/03/2015	1 2
Mód	3	Receita Principal	Doação à Santa Casa	Cadastro: 019059	Contribuinte:								
2014	305227	12	1	112 - Doação à Santa Casa de Ibitinga	15/01/2015	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	30/03/2015	31/03/2015	1 2
2015	335038	2	0	112 - Doação à Santa Casa de Ibitinga	16/03/2015	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	30/03/2015	31/03/2015	1 2
2015	335038	1	1	112 - Doação à Santa Casa de Ibitinga	18/02/2015	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	30/03/2015	31/03/2015	1 2
Mód	3	Receita Principal	Doação à Santa Casa	Cadastro: 021349	Contribuinte:								
2015	335744	2	0	112 - Doação à Santa Casa de Ibitinga	16/03/2015	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	30/03/2015	31/03/2015	1 2
Numero de Pagamentos: 17/30					TOTAL.:	11.174,75							



SAAE IBITINGA

SAAE IBITINGA - CNPJ: 45321791000190

Rua Capitão Felício Racy, Nº 1556 - Centro

Anexo de Arrecadação Movimento: 01032015 ao 31032015

Data Emissão: 13/04/2015
 Hora: 08:52:00
 Exercício: 2015
 Usuário: JOAO
 Página(s): 1 de 1

Tipo da Dívida: 1 - DÍVIDA DO ANO						
Banco: 001 Agência: Conta: 75.000-5 - BANCO DO BR						
Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
112	Doação à Santa Casa de Ibitinga	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Total da Conta:		525,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Banco: 033 Agência: Conta: 126-7 - SANTANDER						
Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	OUTS RECEITAS	3,85	0,00	0,00	0,00	3,85
112	Doação à Santa Casa de Ibitinga	9.659,78	4,80	0,00	0,00	9.664,58
Total da Conta:		9.663,63	4,80	0,00	0,00	9.668,43
Banco: 151 Agência: Conta: 30-3 - NOSSA CAIXA						
Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
112	Doação à Santa Casa de Ibitinga	205,00	0,00	0,00	0,00	205,00
Total da Conta:		205,00	0,00	0,00	0,00	205,00
Banco: 237 Agência: Conta: 9006-0 - BRADESCO						
Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
112	Doação à Santa Casa de Ibitinga	305,00	0,00	0,00	0,00	305,00
Total da Conta:		305,00	0,00	0,00	0,00	305,00
Banco: 389 Agência: Conta: 593-4 - HSBC BAMERINDU						
Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
112	Doação à Santa Casa de Ibitinga	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
Total da Conta:		270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
Banco: 104 Agência: 0980-4 Conta: 500-0 - CAIXA FE						
Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
112	Doação à Santa Casa de Ibitinga	76,00	0,32	0,00	0,00	76,32
Total da Conta:		76,00	0,32	0,00	0,00	76,32
Banco: 341 Agência: 6612 Conta: 09268-1 - ITAU						
Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
112	Doação à Santa Casa de Ibitinga	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00
Total da Conta:		35,00	0,00	0,00	0,00	35,00
					11.174,75	
Total do Recebimento:					11.174,75	

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA
 RUA CAP. FELICIO RACY, 1556
 45321791-0001-90 Exercício: 2015
RECEITA MENSAL
 SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA



MES	ARRECADADA
JAN	10.392,38
FEV	8.874,25
MAR	11.174,75
ABR	2.269,83
MAI	
JUN	
JUL	
AGO	
SET	
OUT	
NOV	
DEZ	
TOTAL	33.711,21

SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA
 RUA CAP. FELICIO RACY, 1556
 45321791/0001-90 Exercício: 2015
BALANCETE DA RECEITA DE MARÇO (01/03/2015 A 31/03/2015)
 SAAE-SERV.AUT.AG.ESG. DE IBITINGA

Pag 02 de 03

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orcada	Amec. Anterior	Amec. Período	Amec. Total	Diferença
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				11.800.000,00	1.588.129,31	929.834,94	2.495.764,25	-9.304.235,75
					Amec. Anterior	Amec. Período	Amec. Total	
CONSIGNAÇÕES					204.176,61	116.640,60	320.817,21	
9002	9002	CONVENIO UNIMED			11.503,51	8.378,29	17.541,80	
9003	9003	INSS - DESCONTO EM FOLHA			59.315,00	31.320,37	90.635,37	
9004	9004	DESCONTO SINDICAL			988,43	534,88	1.523,31	
9006	9006	CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA			1.905,12	6.039,84	8.004,96	
9008	9008	FUNDO DE RESERVA			23.112,52	11.902,30	35.014,82	
9007	9007	CONVENIO ORAL SAUCE			1.976,33	1.048,50	3.024,83	
9008	9008	CONVENIO DROGARIA					0,00	
9009	9009	CONVENIO FINANC. NOSSA CAIXA					0,00	
9010	9010	CONVENIO FINANC. CAIXA FEDERAL			26.639,64	13.997,89	40.197,53	
9011	9011	Pensão Alimentação - Judicial			8.090,64	5.067,73	13.158,37	
9012	9012	CONVENIO FINANCIAMENTO CREFISA					0,00	
9013	9013	RESSARCIMENTO DE VALOR				6.417,07	6.417,07	
9014	9014	CONVENIO ULTRAZAG SINDICATO			1.878,00	888,00	2.430,00	
9016	9016	CONVENIO NOVA OPTICA			714,00	811,26	1.226,26	
9018	9018	IR Retido na Fonte			13.088,18	8.898,48	19.774,66	
9017	9017	FALTAS INJUSTIFICADAS					0,00	
9018	9018	DROGARIA SAO JOSE			877,89	921,27	1.296,96	
9019	9019	OPTICA CARMEN			969,90	733,80	1.403,80	
9020	9020	DROS SÃO LUCAS CONVENIO			388,67	291,08	698,75	
9021	9021	ANAFARMA CONVENIO			1.439,38	726,72	2.166,10	
9022	9022	FARM. FLOR DE LIZ CONVEN.			2.205,96	328,43	3.134,39	
9023	9023	EMPRESA BANCO DO BRASILE			120,38	80,19	100,57	
9024	9024	FASEP - FUNCIONARIOS					0,00	
9025	9025	DROGARIA SANTA CATARINA			480,21	271,24	751,45	
9026	9026	REDE MULTIDROGAS			6.280,67	3.002,80	9.283,47	
9027	9027	ADPLUM Mensalidade					0,00	
9028	9028	Passaporte Feira do Bordado					0,00	
9029	9029	Convênio SORRISO - Odonto			278,00	138,00	414,00	
9030	9030	Seguro UNIMED - Sindicato			141,22	79,81	211,03	
9031	9031	CONVENIO BV NIPOFLEX			9.932,04	4.671,94	14.603,98	
9031	9031	DROGARIA SAO JOSE II					0,00	
9032	9032	IBSON			3.528,27	591,08	4.119,35	
9034	9034	Convênio Odontológico Sindicato			882,32	248,75	1.131,07	
9035	9035	Convênio - Sindicato			1.046,76	1.738,78	11.680,90	
9035	9035	DOAÇÃO A SANTA CASA DE IBITINGA			20.586,65	11.174,75	31.441,58	
TOTAL CONSIGNAÇÕES					204.176,61	116.640,60	320.817,21	
7001	7001	EXTRA ORÇAMENTARIA					0,00	
7002	7002	REPASSO RECEBIDO DA SAAE-SERV.AUT.					0,00	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					204.176,61	116.640,60	320.817,21	
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)								2.816.581,46

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Dr. Florivaldo Antônio Fiorentino informa e convida os interessados para 'Audiência Pública', para apresentação de assuntos a respeito de projetos de alteração das Leis Complementares 03/2009 e 08/2009, a ser realizada no dia 22 de abril de 2015, às 14h00min horas, na "Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação" na Rua Miguel Landim, 333. Participe.

SEÇÃO IV Empresa Pública/Fundação

Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga

**Concurso Público 001/2015 – Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto da
Disciplina de Direito nº 001/2015**

Gabarito Oficial

A Comissão específica, designada pela Superintendência da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, em atendimento a Portaria FEMIB nº 004/2015 de 16 de março de 2015, faz saber que o gabarito da Prova Objetiva do Concurso Público 001/2015 – Edital de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto nº 001/2015, realizado em 15/04/2015, é apresentado no Quadro Abaixo:

GABARITO OFICIAL

Questão	Resposta	Questão	Resposta
1	A	11	E
2	D	12	C
3	D	13	B
4	A	14	E
5	B	15	B
6	A	16	D
7	B	17	B
8	D	18	E
9	C	19	B
10	D	20	B

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente FEMIB

Comissão do Processo Seletivo de Professor Substituto
Prof. Esp. Nilson José Augustini
Rodrigo Ferreira da Silva
Antonio Carlos Augustini
Leila da Fonseca Aranas

**Concurso Público 001/2015 – Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto da
Disciplina de Direito nº 001/2015**

Gabarito Oficial

A Comissão específica, designada pela Superintendência da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga, em atendimento a Portaria FEMIB nº 004/2015 de 16 de março de 2015, faz saber que o gabarito da Prova Objetiva do Concurso Público 001/2015 – Edital de Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto nº 001/2015, realizado em 15/04/2015, é apresentado no Quadro Abaixo:

GABARITO OFICIAL

Questão	Resposta
1	A
2	D
3	D
4	A
5	B
6	A
7	B
8	D
9	C
10	D
11	E
12	C

13	B
14	E
15	B
16	D
17	B
18	E
19	B
20	B

Agnaldo Fernandes Ferrari
Superintendente FEMIB

Comissão do Processo Seletivo de Professor Substituto
Prof. Esp. Nilson José Augustini
Rodrigo Ferreira da Silva
Antonio Carlos Augustini
Leila da Fonseca Aranas

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a LICITAÇÃO, CARTA CONVITE Nº. 05/2015, do tipo menor preço por item, para compra de material de Processamento de Dados, (Cartuchos/Toners), para impressoras HP e Copiadoras Xerox.

A entrega dos envelopes dar-se-á até o dia 29 (vinte e nove) de abril de 2015, às 08h45min. (oito horas e quarenta e cinco minutos), com 5 (cinco) minutos de tolerância, junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal na Avenida Dom Pedro II, nº. 792 – Centro, sua abertura será às 09h (nove horas), do mesmo dia e local.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h. às 18h, no Setor de Compras ou no site do Poder Legislativo www.camaraibitinga.sp.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone nº. (16) 3352-7840.

Ibitinga, 16 de abril de 2015.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 351 DE 1º DE ABRIL DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Conceder férias a Funcionária Helena Maria Botigeli, Assessora de Imprensa, pelo período de 05 de maio a 24 de maio de 2015, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2014 a 04 de

maio de 2015, em conformidade com a legislação vigente.

WINDSON PINHEIRO
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 1º (primeiro) de abril de dois mil e quinze (2015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 352 DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Acompanhando o que foi regulamentado pelo Poder Executivo através do Decreto nº 3.873, de 08 de abril de 2015, onde declarou ponto facultativo nas repartições públicas; como órgão público a Câmara Municipal acompanha e expede Portaria nos termos abaixo.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei:

RESOLVE:

Declarar PUNTO FACULTATIVO nas repartições do Poder Legislativo, no dia 20 (vinte) de abril de 2015 (dois mil e quinze), data que antecede o feriado nacional dedicado a "Tiradentes".

WINDSON PINHEIRO
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 16 (dezesseis) de abril de dois mil e quinze (2015).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

ENSINO TÉCNICO GRATUITO DE QUALIDADE

Inscrições de 14 de Abril até às 15 horas do dia 14 de Maio de 2015, pelo site:
www.vestibulinhoetec.com.br



CURSOS OFERECIDOS:

ADMINISTRAÇÃO (EAD - TELECURSO)
40 VAGAS - SÁBADO MANHÃ

CONTABILIDADE
40 VAGAS - NOITE

LOGÍSTICA
40 VAGAS - NOITE

INFORMÁTICA
40 VAGAS - NOITE

RECURSOS HUMANOS - NOVO!
40 VAGAS - NOITE

Mais informações pelos telefones
3342 6039 e 3341 7046
ou pelo site
www.etecibitinga.com.br
Rua Rosalbino Tucci, 431 - Centro

GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CENTRO PAULO SUZUKI

Etec
Ibitinga

